

#### CONTRATO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo presente instrumento se subscreve um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre:

**FPPM** – **Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno, pessoa coletiva nº 501 638 725,** com sede na Rua 15 de Agosto, nº8B, 2500-801 Caldas da Rainha, representada pelo seu Presidente Manuel José Lopes Pinto Barroso, doravante designada de **FPPM**,

 E,
 E,

CNCVG – Clube de Natação Colégio Vasco da Gama, pessoa coletiva nº 506 640 043 com sede na Av. Dr. João António Nabais 71/73, 2605-121 Sintra, representada pelo seu Presidente José Augusto Gil Machado, doravante designada de Clube.

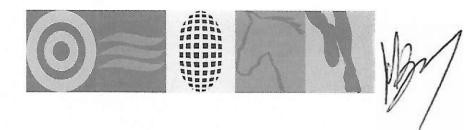
Considerando o disposto na Clausula 5ª, seu ponto m), do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Nº 117/DDF/2016 subscrito com o IPDJ, e no que respeita as obrigações contratuais da FPPM que determinam "celebrar e publicitar integralmente na página da internet, nos termos do Artigo 7º, do Decreto-lei nº273/2009, de 1 de Outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiada";

Ambas as partes estão obrigadas a cumprir e respeitar as seguintes cláusulas contratuais:

## Cláusula Primeira (Objeto)

O presente contrato tem como objeto a cooperação institucional entre os outorgantes para (1) o desenvolvimento da modalidade a nível geral e no seio do clube em particular, (2) participação no plano de actividades da FPPM, (3) funcionamento geral do clube, (4) formação de treinadores e juízes árbitros, (5) apetrechamento.





## Cláusula Segunda (Obrigação do Clube)

Cumprir e respeitar os regulamentos e estatutos da FPPM em vigor e em particular o disposto no seu artigo 21°;

Passar recibo de quitação de todos os apoios pecuniários; Cumprir as suas responsabilidades tributárias e a lei vigente.

## Cláusula Terceira (Obrigação da FPPM)

Atribuir a verba anual de 1.000,00 EUR a título de comparticipação financeira de apoio ao projeto desportivo do clube no âmbito do pentatlo moderno e/ou variantes;

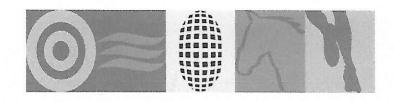
# Cláusula Quarta (Vigência)

O presente Contrato-Programa tem a validade de 1 ano, iniciando a 1 de Janeiro de 2016 e terminando a 31 de Dezembro de 2016.

#### Cláusula Quinta (Renovação)

A FPPM reserva o direito de proceder ou não à renovação do presente contrato programa





atualizando, em todo o caso, sempre, as condições do mesmo.

#### Cláusula Sexta

(Disposições Finais)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos à arbitragem nos termos da lei

Assinado em Caldas da Rainha, em 1 de Janeiro 2016, em dois exemplares de igual valor.

Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno
O Partite da FPPM
Rua 15 de Agosto Nº8 - B
2500 - 801 Caldas da Rainha
C.Nº 501 638 725

(Manuel Barroso)

GOVASCO
O Presidente do Gi